



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 035/2023 – LSE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2023-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS A EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Da análise da documentação de HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das licitantes participantes do processo de Concorrência Pública 008/2023 – CPL - contratação de empresa de engenharia especializada em serviço de manutenção do sistema de CFTV e fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, instalados com todo material incluso, destinados a equipar escolas e creches da rede pública municipal de ensino, determinamos que as empresas **SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o **CNPJ 07.260.360/0001-71** e **REAL ENERGY LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 41.116.138/0001-38** foram declaradas **INABILITADAS**, por não cumprirem todas as exigências do item 10.4 do edital. Da análise da documentação da empresa **SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, ratificamos o apontamento em Ata de Abertura dos envelopes de Habilitação, de que a licitante não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, totalmente compatíveis com as exigências editalícias, uma vez que é requerido que a licitante comprove a atividade de “GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO”, que neste engloba equipe de videomonitoramento, equipe de suporte motorizada, conforme previsto na composição de custo unitário da atividade, entretanto a licitante somente comprovou atividades de manutenção preventiva e corretiva. Quanto a licitante **REAL ENERGY LTDA**, ratificamos o apontamento em Ata de Abertura dos envelopes de Habilitação, de que a licitante não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, totalmente compatíveis com as exigências editalícias, uma vez que é requerido que a licitante comprove a atividade de “GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO”, que neste engloba equipe de videomonitoramento, equipe de suporte motorizada, conforme previsto na composição de custo unitário da atividade, entretanto a licitante somente comprovou atividades de manutenção preventiva e corretiva, e acrescentamos ainda, que a licitante deixou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

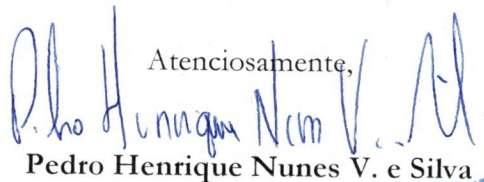
apresentar as certidões de registro e quitação da Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA, conforme exigência do item 10.4.1 do edital, bem como, apresentou contrato de trabalho em cópia sem autenticação, descumprindo o item 10.4.3.1, letra “b” do edital, e também apresentou Declaração de Concordância do Responsável Técnico em cópia sem autenticação, impossibilitando essa comissão de atestar a assinatura do responsável técnico.

E determinamos que a empresa **ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 31.962.032/0001-00, foi declarada **HABILITADA**, por cumprir todas as exigências do item 10.4 do edital, e que as alegações feitas em Ata, em desfavor da licitante habilitada, não devem prosperar, haja vista, que as CAT's foram emitidas pela CREA-MA, autarquia especial federal, com lisura e fé pública na emissão de suas certidões, não cabendo a essa comissão julgar a procedência da validade de tal documento emitido, tendo este sido atestado por tal conselho. Salientamos que, em situações semelhante julgadas por essa douto departamento de engenharia, é praxe deste, tomar como verdadeira o endosso de tal conselho para fins de autenticidade dos atestados apresentados.

Sem mais, esse é o relatório.

Imperatriz – MA, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Nunes V. e Silva

Coordenador do L.S.E.

Matrícula 50716-4

Eng. Civil – CREA 111574035-0

Pedro Henrique Nunes V. e Silva
Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Eng. Civil - CREA 111574035-0

